



**ASSOCIAÇÃO PAULISTA
DE FANFARRAS E BANDAS**

CNPJ 08.669.198/0001-02

FILIADA À



**LIGA BRASILEIRA
DE BANDAS E FANFARRAS**

CAMPEONATO ESTADUAL PAULISTA DE FANFARRAS E BANDAS 2023

REGULAMENTO MODALIDADE INDOOR

Texto editado em 19/03/2023



Rua Pioneiro José Lorencetti, 81, Apto 61, Jardim Bongiovani
Presidente Prudente - SP CEP: 19050-350



presidencia@ocifaban.org
ocifaban.org

PAG. 1



CAPÍTULO I DO CAMPEONATO E SEUS OBJETIVOS

Art.1º. A Associação Paulista de Fanfarras e Bandas – OCIFABAN, entidade representativa no Estado de São Paulo da LBF (Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras), executará anualmente o **Campeonato Estadual Paulista de Fanfarras e Bandas**, que integra o Calendário Oficial das atividades da OCIFABAN.

Parágrafo Único - O Campeonato Estadual tem o objetivo de estimular a educação, a cultura, assistência social, a criação de bandas e fanfarras, promover o intercâmbio entre os integrantes, mediante competições, incentivar as corporações musicais, o aprimoramento de métodos e técnicas artísticas, bem como contribuir para o desenvolvimento do espírito de corporação, autodisciplina e civismo, necessários à formação integral do cidadão, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A organização, direção e coordenação técnica do **Campeonato Estadual Paulista de Fanfarras e Bandas** ficarão a cargo da OCIFABAN, com sede provisória em Presidente Prudente – SP.

Parágrafo Único - A execução do **Campeonato Estadual Paulista de Fanfarras e Bandas** ficará a cargo das entidades governamentais que sediarão o Campeonato, podendo as mesmas efetuarem parcerias com instituições públicas ou particulares, celebrarem contratos ou convênios, visando ao patrocínio do referido evento.

Art. 3º. A Coordenação do **Campeonato Estadual Paulista de Fanfarras e Bandas** tem contato oficial pelo site: www.ocifaban.org e pelo e-mail: secretaria@ocifaban.org.

CAPÍTULO III DA SUPERVISÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 4º. A supervisão do **Campeonato Estadual Paulista de Fanfarras e Bandas** ficará a cargo da LBF - Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras, que se baseará no **Regulamento do Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras**, quando da publicação deste, aprovado anualmente no Encontro Técnico Brasileiro e suas assembleias.

Parágrafo Único - É obrigatório no **Campeonato Estadual Paulista de Fanfarras e Bandas** a presença de um representante da LBF, designado pelo seu presidente, que valida através de assinatura no mapa de resultados e encaminhamento de relatório o cumprimento deste regulamento.

CAPÍTULO IV DOS LOCAIS E DATAS DOS EVENTOS

Art. 5º. Anualmente é publicado o Calendário do **Campeonato Estadual Paulista de Fanfarras e Bandas** com informações contendo: cidade, data, horário e local e sua realização, também disponíveis no site www.ocifaban.org. A partir do ano de 2016, o **Campeonato Estadual Paulista de Fanfarras e Bandas** será realizado apenas em uma única etapa.





Parágrafo 1º. 16 DE SETEMBRO DE 2023-AMPARO/SP (GINÁSIO-CENTRO ESPORTIVO TRABALHADOR)

MODALIDADE INDOOR: Baliza Feminino, Baliza Masculino, Comandante Mor, Corpo Coreógrafo e Color Guard.

**CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO ESTADUAL PAULISTA**

Art. 6º. Podem participar do Campeonato Estadual Paulista de Bandas e Fanfarras todas as Balizas Feminino, Balizas Masculino, Comandantes Mor, Corpos Coreógrafos e Color Guard filiadas e não filiadas.

Parágrafo Único - Por equipe ou delegação compreende-se: Balizas Feminino, Balizas Masculino, Comandantes Mor, Corpos Coreógrafos e Color Guard.

Art. 7º. Quando da inscrição, todas as equipes ou delegações receberão as devidas orientações da OCIFABAN.

Parágrafo Único - A equipe ou delegação deverá efetuar o depósito/transferência/PIX da taxa administrativa no valor: Solo R\$ 50,00 (cinquenta), Duos R\$ 100,00 (cem) e Conjuntos R\$ 150,00 (cento e cinquenta).

Art. 8º. As fichas das inscrições devem ser preenchidas on-line no site www.ocifaban.org/estadual2023.

Art. 9º. Modalidade Indoor: Solistas e Conjuntos de Dança se apresentam em ginásio.

Art. 10º. Objetivo: Valorizar a arte da dança no aspecto geral e proporcionando oportunidades para troca de experiência entre grupos.

**CAPÍTULO VI
DAS CATEGORIAS**

Art. 11º. Os participantes do Campeonato Estadual Paulista, para efeito de avaliação e classificação, são divididos em:

Parágrafo 1º - Modalidade (gênero):

- I. Baliza Feminino;
- II. Baliza Masculino;
- III. Comandante Mor;
- IV. Corpo Coreográfico;
- V. Color Guard.

Parágrafo 2º - Modalidade (subgênero):

- I. Balizas: Solo;
- II. Comandante Mor: Solo;
- III. Corpo Coreográfico: Solo, Duo e Conjunto;
- IV. Color Guard: Solo, Duo e Conjunto.





Parágrafo 3º - Categorias Etárias (para eventos em 2023):

- I. Infantil: nascidos a partir de 1º de janeiro de 2008;
- II. Infantojuvenil: a partir de 1º de janeiro de 2005;
- III. Juvenil: nascidos a partir de 1º de janeiro de 2002;
- IV. Sênior: das faixas anteriores, mais aqueles com idade superior.

CAPÍTULO VII DO TEMPO DE COREOGRAFIA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

Art. 12º. Baliza Feminino e Baliza Masculino - até 10(dez) minutos com tempo mínimo de 5(cinco) minutos.

Parágrafo Único: Fica estipulado o tempo mínimo de 02:30(dois e meio) minutos para as apresentações das categorias infantil e infantojuvenil, para as demais categorias o tempo mínimo permanece as informações acima.

Art. 13º. Comandante Mor - até 5(cinco) minutos com tempo mínimo de 3(três) minutos.

Art. 14º. Corpo Coreográfico.

Parágrafo 1º - Solo: até 4(quatro) minutos com tempo mínimo de 2(dois) minutos.

Parágrafo 2º - Duo: até 5(cinco) minutos com tempo mínimo de 2(dois) minutos;

Parágrafo Único: Fica estipulado o tempo mínimo de 3(três) minutos para as apresentações das categorias infantil e infantojuvenil, para as demais categorias o tempo mínimo permanece as informações acima.

Parágrafo 3º - Conjunto: até 10(dez) minutos com tempo mínimo de 5(cinco) minutos.

Art. 15º. Color Guard:

Parágrafo 1º - Solo: até 4(quatro) minutos com tempo mínimo de 2(dois) minutos.

Parágrafo 2º - Duo: até 5(cinco) minutos com tempo mínimo de 2(dois) minutos.

Parágrafo 3º - Conjunto: até 7(sete) minutos com tempo mínimo de 3(três) minutos.

Art. 16º. Todos os solistas, os duetos e conjuntos deverão levar suas músicas em um dispositivo de mídia para áudio (**pen drive**) em formato **MP3**.

Art. 17º. O espaço físico para a apresentação da modalidade indoor, será de 18,28 x 27,43m.

CAPÍTULO VIII DA BALIZA

Art. 18º. Modalidade em que os solistas se apresentam em ginásio, entram com música ambiente e posicionam-se para apresentação, após a apresentação saem com música ambiente.





Art. 19°. A equipe ou delegação poderão ter várias Balizas Masculinos e Balizas Femininas, que serão avaliados por 01 (um) avaliador técnico-artístico para a Baliza Feminina e 01 (um) avaliador para o Baliza Masculino, com base no cadastro de avaliadores credenciados e homologados pelo presidente da OCIFABAN, considerando que a apresentação é individual.

Parágrafo 1° - Os nomes da Baliza Masculino e Baliza Feminina, devem constar na ficha de inscrição preliminarmente preenchida pelo responsável da equipe ou delegação.

Parágrafo 2° - Após o envio da inscrição, se houver substituição de baliza, é obrigatório e de inteira responsabilidade do responsável pela corporação indicar o nome do substituto, Baliza Masculino e/ou Baliza Feminina que será avaliado (a) assim que se fizer presente no evento, inclusive apresentando a justificativa para a Comissão Organizadora.

Parágrafo 3° - O descumprimento do *caput* deste artigo e seus incisos implicam na desclassificação da Baliza Masculino ou Baliza Feminina.

Art. 20°. A Baliza Masculino e Baliza Feminina serão avaliados a partir da ordem de julgamento até o término da peça musical proposta.

Art. 21°. A Baliza Masculino e Baliza Feminina devem usar uniforme adequado ao seu sexo, tendo que usar um uniforme composto, podendo ser inteiro com mangas ou tipo camiseta a seu gosto seguindo um padrão de moralidade, não podendo ser transparente que venha apresentar nudez, ficando a sua escolha a distribuição das cores e tonalidades deixando livre a cor do calçado.

Art. 22. O não cumprimento do Art. 21° implicará na desclassificação do (a) concorrente.

CAPITULO IX DO JULGAMENTO DA BALIZA

Art. 23°. Os avaliadores técnicos-artísticos de Balizas Masculino e Feminina darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes quesitos/itens:

I - Coreografia: Será observado se a coreografia tem uma composição bem elaborada, distribuída nos quesitos (dança, movimentos acrobáticos, aparelhos), com diversificações de movimentos, deslocamentos, direções, utilização variada do espaço, criatividade, com elegância, postura e atitude durante a apresentação.

II – Dança: Será avaliada a movimentação expressiva do corpo, utilizando a técnica do(s) estilo(s) abordados, executando movimentos diversificados, harmoniosos e explorando os diferentes níveis, direções e planos.

III - Movimentos acrobáticos: Serão avaliados a técnica e a execução dos movimentos apresentados, levando em consideração a diversificação e o grau de dificuldade.

IV – Elementos: Será avaliado a criatividade e contextualização dos adereços apresentados, o manuseio, a elegância e a ligação com os elementos corporais utilizados. Fica a critério do (a) concorrente a escolha do acessório para compor sua coreografia, podendo ser um aparelho de ginástica rítmica ou outro material alternativo.





V - Uniforme: Serão avaliadas, o estado de conservação, o asseio da farda e seus complementos tais como: meia calça, arranjo de cabelo e calçado. Será observado o cuidado com a apresentação pessoal: cabelos, penteados e maquiagem.

Art. 24°. No Campeonato Estadual Paulista, a Baliza Masculino e Feminina devem atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis para serem classificadas no 1°, 2° ou 3° lugares, havendo premiação distinta para o sexo masculino e feminino.

Art. 25°. Em caso de empate o critério de desempate será de acordo com os quesitos/itens de julgamento, na seguinte ordem: coreografia, dança, movimentos acrobáticos, elementos e uniforme. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente a colocação.

CAPITULO IX DO COMANDANTE MOR

Art. 26°. Em nenhuma hipótese o comandante pode utilizar ou portar materiais estilhaçáveis, cortantes, que deixem resíduos ou que possam vir a representar risco à integridade física de qualquer indivíduo.

Art. 27°. O uniforme do comandante mor deverá ser adequado ao gênero que desempenha a função.

CAPITULO X DO JULGAMENTO DO COMANDANTE MOR

Art. 28°. Os competidores serão avaliados por até 01 (um) avaliador designado, com base no cadastro de avaliadores credenciados e homologados pelo Presidente da OCIFABAN.

Art. 29°. Os avaliadores de comandante mor darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando o que dispõem os seguintes quesitos/itens:

I - Comando de Bastão/Mace/Espada: Durante a apresentação o Comandante Mor deverá realizar no mínimo 3 (três) comandos de bastão/Mace/Espada, de acordo com suas normas de utilização. No percurso também será avaliado a postura, atitude e a empunhadura, durante a execução dos movimentos que o Comandante Mor ostenta em sua apresentação.

§ 1° - Em caso de queda do acessório, será avaliado a gravidade da falha e será despontuado de acordo com o ocorrido (leve, média ou grave). Sendo assim, fica a critério do comandante mor seguir com ou sem o acessório.

§ 2° - Serão valorizados os comandos gestuais, preventivos, executivos, movimentos rítmicos de cadência e musicalidade, que sejam compreendidos pela proposta musical apresentada.

II – Comando de Voz/Apito: Será avaliada a dicção clara e objetiva dos comandos, sentidos e alertas, sendo obrigatório o uso de no mínimo 3 (três) comandos diferentes de voz/apito, que devem ser executados a partir do anúncio de julgamento.

III – Dificuldade Técnica: Será observada a proposta coreográfica a existência de elementos que ofereçam desafios, bem como diversificação da utilização espacial durante o deslocamento, obedecendo a variação rítmica e a métrica da proposta musical apresentada.





IV – Marcha: Será avaliada a movimentação de pernas e pés, com o devido sincronismo, marcialidade e o padrão da marcha executado pelo Comandante Mor.

V – Garbo: Será avaliada a imponência, postura e atitude que o Comandante Mor ostenta durante todo o seu período de apresentação.

VI – Uniformidade: Será avaliada a uniformidade da indumentária, bem como seu estado de conservação. O luxo não será considerado.

Art. 30°. No Campeonato Estadual Paulista, o Comandante Mor deve atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis para ser classificado no 1°, 2° ou 3° lugares.

Art. 31°. Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com os quesitos/itens de avaliação, na seguinte ordem: Comando de Bastão/Mace/Espada, Comando de Voz/Apito, Dificuldade Técnica, Marcha, Garbo e Uniformidade. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente a colocação.

CAPITULO XI DO CORPO COREOGRÁFICO

Art. 32°. Modalidade em que os grupos se apresentam em ginásio, os grupos entram com música ambiente e posicionam para apresentação, após apresentação saem com música ambiente.

Art. 33°. No Campeonato Estadual Paulista, todos os grupos devem ter seu Corpo Coreográfico avaliado por 2 (dois) avaliadores, com base no cadastro de avaliadores credenciados e homologados pelo Presidente da OCIFABAN.

Art. 34°. Todo Corpo Coreográfico deve apresentar-se no mínimo com 08 componentes, sendo livre a quantidade máxima de integrantes do Corpo Coreográfico.

Parágrafo Único - A não observância do *caput* deste artigo, implica na desclassificação do Corpo Coreográfico.

Art. 35°. Em nenhuma hipótese os integrantes do Corpo Coreográfico, Baliza Masculino, Baliza Feminino, Comandante Mor e Color Guard poderão utilizar adereços estilizáveis, cortantes, perfurantes, artefatos à base de pólvora, bem como simulação ou atos que venham a denegrir a dignidade física, que deixem resíduos ou que possam vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa.

Parágrafo 1° - É permitido aos integrantes do Corpo Coreográfico a utilização de armas estilizadas, no caso de espadas, estas devem ser sem fio de corte e os movimentos realizados com a mesma devem guardar a integridade física dos componentes, bem como do público presente e em nenhum momento é permitido que as espadas ou qualquer outra arma estilizada, excedam os limites de espaço estabelecido para a apresentação do Corpo Coreográfico.

Parágrafo 2° - No caso da não observância do *caput* deste artigo e seus incisos implicam na desclassificação do Corpo Coreográfico no aspecto que descumprir o exposto.





CAPITULO XII DO JULGAMENTO DO CORPO COREOGRÁFICO

Art. 36°. O Corpo Coreográfico será avaliado por 2 (dois) profissionais que darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando a técnica, conforme dispõe os seguintes quesitos/itens:

I – Criatividade / Evolução: O avaliador deve avaliar o trabalho como um todo, a concepção geral, os aspectos de criação, a movimentação em harmonia com a música apresentada, a desenvoltura na movimentação espacial e corporal com originalidade, variedade e efeito visual, adereços usados, esteticamente condizentes com o conjunto, manuseio e movimentação.

II – Dificuldade Técnica: Será observada a proposta coreográfica a existência de elementos que ofereçam desafios ao grupo, bem como diversificação da utilização espacial e distribuição equilibrada dos quadros através de transições complexas e organizadas, obedecendo a variação rítmica e a métrica da peça musical.

III – Sincronismo: Avaliar o sincronismo na coreografia, sua movimentação em uníssono dos componentes, quando nas alternadas e os movimentos em sintonia e com a sua precisão.

IV – Formação: Deve ser avaliado a diversidade de quadros e desenhos, os eixos direcionais, a regularidade do espaço e a simetria da área ocupada pelos componentes do corpo coreográfico de cada execução da peça musical.

V – Ritmo: Avaliar a manutenção da precisão rítmica e a movimentação do grupo nas mudanças de andamento.

VI – Marcha: Avaliar posicionamento de pernas, pés e braços, a uniformidade, a cadência e alinhamento, a movimentação entre os componentes, bem como a postura, observando as variações e estilos de marcha.

VII – Garbo: Avaliar a postura corporal, a expressão, imponência e segurança demonstrada pelos componentes da corporação.

VIII – Alinhamento: Avaliar os deslocamentos e variações das evoluções, o alinhamento e neste contexto, se seus componentes irão se manter alinhados, dispostos em suas colocações, dentro das formações e evoluções.

IX – Uniformidade: Fica a livre escolha da distribuição das cores e tonalidades, bem como a cor do calçado, verificar a igualdade entre eles e os cuidados de conservação, sem levar em conta o luxo.

Parágrafo Único – O corpo coreográfico será avaliado durante todo o desenvolvimento da peça musical.

Art. 37°. O Corpo Coreográfico pode se apresentar com estilo e características livres e/ou regionais, contudo sem perder a marcialidade e deve cumprir todos os quesitos de avaliação.

Parágrafo 1º - A utilização de adereços manuais fica a critério do Corpo Coreográfico, como recurso de criatividade para enriquecer a apresentação. No caso de queda de adereço durante a coreografia, o componente deverá recuperar o mesmo. Entende-se por adereços manuais aqueles condizentes ao estilo coreográfico proposto, como por exemplo: espadas, flags, airblades, rifles, sabres, bastões, figurinos, cenários e etc.





Parágrafo 2º - Todo o grupo deverá utilizar no mínimo de 1(um) acessório de livre escolha. O não cumprimento acarretará na perda de 1 (um) ponto na soma geral.

Parágrafo 3º - Será permitida a utilização de cenários, observando o disposto no Art. 35º.

Art. 38º. O não cumprimento de qualquer artigo específico para o Corpo Coreográfico implica na desclassificação do mesmo, salvo disposições contrárias.

Art. 39º. No Campeonato Estadual Paulista o Corpo Coreográfico deve atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis para obter classificação nos 1º, 2º ou 3º lugares.

Art. 40º. Em caso de empate, o critério a ser adotado para desempate será de acordo com os quesitos/itens de julgamento, na seguinte ordem: criatividade/ evolução, dificuldade técnica, sincronismo, formação, ritmo, marcha, garbo, alinhamento e uniformidade. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

Art. 41º. Ao Corpo Coreográfico, deverá apresentar uma ficha técnica, denominada "release" para apreciação dos avaliadores, contendo: nome da corporação, nome das peças à serem executadas, os estilos coreográficos e os adereços adotados para cada peça, uma breve descrição da proposta e objetivo coreográfico, com intuito de fornecer ao avaliador parâmetros para a avaliação.

Parágrafo Único - A ficha técnica deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição ou encaminhada para o e-mail: artístico@ocifaban.org com até 10 (dez) dias de antecedência da data do evento à comissão organizadora do campeonato.

CAPITULO XIII

DO COLOR GUARD/WINTER GUARD

Art. 42º. Modalidade em que os grupos de Color Guard se apresentam num espaço indoor (ginásio).

Art. 43º. No Campeonato Estadual Paulista, todos os grupos devem ter sua equipe avaliada por 3 (três) avaliadores, sendo eles: 1 - Efeito Geral; 2 - Composição e Realização do Programa, 3 - Vocabulário do Equipamento e Análise do Movimento, com base no cadastro de avaliadores credenciados e homologados pelo Presidente da OCIFABAN.

Art. 44º. Toda equipe deve apresentar-se no mínimo com 08 componentes, sendo livre a quantidade máxima de integrantes.

Art. 45º. Em nenhuma hipótese os integrantes do Color Guard podem utilizar adereços estilizáveis, cortantes, perfurantes, artefatos à base de pólvora, bem como simulação ou atos que venham a denegrir a dignidade física, que deixem resíduos ou que possam vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa.

Parágrafo Único - É permitido aos integrantes da equipe a utilização de armas estilizadas, no caso de espadas, estas devem ser sem fio de corte e os movimentos realizados com a mesma devem guardar a integridade física dos componentes, bem como do público presente e em nenhum momento é permitido que as espadas ou qualquer outra arma estilizada, excedam os limites de espaço estabelecido para a apresentação.





Art. 46°. O tempo de intervalo: Será de 3 (três) minutos que correspondem a entrada, preparação, e 2 (dois) minutos que corresponde saída, remoção de todos os bailarinos e os materiais.

Art. 47°. O tempo de apresentação: Será de 7 (sete) minutos. Tempo autorizado de uso mínimo de equipamento 2 (dois) minutos. O tempo de apresentação se dará no primeiro passo do movimento corporal de 1 (um) ou do conjunto de bailarinos.

Art. 48°. Nenhum bailarino do Color Guard poderá concorrer em mais de um grupo na mesma categoria.

Art. 49°. O grupo de Color Guard deverá estar no local de apresentação com no mínimo de 30 minutos que antecedem sua apresentação.

Art. 50°. O evento disponibilizará som para os participantes. O dispositivo externo (pendrive) deve conter a música de apresentação no formato MP3. É sugerido que cada grupo tenha 1 (um) responsável que deve estar presente junto ao controle de som no momento da apresentação.

Art. 51°. Será permitido o uso de cenário e pisos que devem ser retirado no tempo de intervalo (conforme Art.45° e Art.46°).

Parágrafo Único - Penalidade com a perda de pontuação (10.0) ou desqualificação da color guard que viole os artigos acima conforme mesa julgadora definir.

CAPITULO XIV DO JULGAMENTO DO COLOR GUARD

Art. 52°. O grupo de Color Guard será avaliado conforme disposto no Art. 43°.

I - Efeito Geral: Habilidades de programa e desempenho do show, mantendo uma identidade ou personalidade reconhecível para os artistas. A trilha sonora e o seu tratamento devem desafiar os artistas com profundidade, interesse, maturidade prolongada e sofisticada, capacidade de refletir o estado de espírito e intenção da proposta. O show deve ter um contexto sendo ele com inicio, meio e fim (30 pontos).

II - Composição e Realização do Programa - Análise do Projeto (execução). Será observado o plano do designer (coreógrafo) e o desenvolvimento do show (sua construção). Será avaliado a técnica e as habilidades dinâmicas dos artistas na construção do programa. (30 pontos).

III - Vocabulário do Equipamento e Análise do Movimento - Será observado o alcance e a variedade das habilidades demonstradas pelo grupo. Será avaliado a técnica com a utilização dos equipamentos, técnicas corporais, as habilidades dinâmicas do grupo e a extensão corpo x equipamento. (30 pontos).

Parágrafo 1° - Da definição de Equipamento para Color Guard:

- a) Flags: são definidas com qualquer material, lança, mastro, vara ou bastão.
- b) Sabre: são definidos como armas que tem lâminas, curva ou reta e podem ser construídas de madeira, plástico, metal ou qualquer outro material adequado conforme Art. 45°.
- c) Rifle: são definidos como dispositivos com aparência externa influenciado por um rifle.

Parágrafo 2° - Todos os demais materiais/adereços utilizados na apresentação serão considerados materiais de apoio.





**ASSOCIAÇÃO PAULISTA
DE FANFARRAS E BANDAS**

CNPJ 08.669.198/0001-02

FILIADA À



**LIGA BRASILEIRA
DE BANDAS E FANFARRAS**

Art. 53°. A Área de apresentação deve medir no máximo de 18,28 x 27,43m conforme Art. 17°.

Art. 54°. O tema da coreografia e música fica de livre escolha;

Art. 55°. Em caso de empate, o critério a ser adotado para desempate será de acordo com os quesitos/itens de julgamento, na seguinte ordem: efeito geral, análise do projeto, vocabulário do equipamento e Análise do movimento. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

Presidente Prudente/SP, em 19 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Bruno Machado

Coordenador Artístico | Associação Paulista de Fanfarras e Bandas - OCIFABAN

Washington de Oliveira Souza

Presidente | Associação Paulista de Fanfarras e Bandas - OCIFABAN

